



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$80

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . .	43\$
Avulso — Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30, por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decretos n.ºs 25:615 e 25:616** — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal do Colégio Ninho de Crianças, da cidade de Lisboa, e da Irmandade de S. Pedro, erecta na Basílica da sua invocação, da cidade de Guimarães.

**Decreto-lei n.º 25:617** — Permite que seja aplicada na sua totalidade a verba consignada a remuneração de horas extraordinárias ao pessoal das oficinas da Imprensa Nacional de Lisboa no 2.º semestre de 1935.

**Decreto n.º 25:618** — Ordena uma transferência de verba orçamental para reforço da dotação destinada no 2.º semestre de 1935 a pagamento do pessoal das extintas Imprensas do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura e da Universidade de Coimbra que trabalhe na Imprensa Nacional de Lisboa.

### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 25:619** — Transfere diversas verbas dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha :

**Declaração** de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas várias transferências de verbas orçamentais.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Decreto-lei n.º 25:620** — Transfere para Atenas, República Helénica, o consulado de carreira em Trieste, com as dotações que lhe estavam atribuídas — Cria um consulado de 4.ª classe em Trieste.

**Decreto-lei n.º 25:621** — Modifica a dotação para despesas de representação da Embaixada de Portugal em Londres.

**Aviso** — Torna público ter a Nova Zelândia aderido à Convenção para limitar o fabrico e regulamentar a distribuição de estupefacientes e Protocolo de assinatura, celebrados em Genebra a 13 de Julho de 1931.

**Aviso** — Torna público ter a Roménia assinado o Acôrdo entre autoridades aduaneiras para facilitar a verificação dos tripticos não cancelados ou perdidos, concluído em Genebra a 28 de Março de 1931.

### Ministério das Colónias :

**Decreto n.º 25:622** — Autoriza os governos das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Estado da Índia, Macau e Timor a proceder à abertura dos créditos especiais necessários para ocorrer ao pagamento dos vencimentos e mais abonos que competirem aos inspectores administrativos que, em exercício das suas funções, sejam mandados às referidas colónias.

### Ministério da Instrução Pública :

**Portaria n.º 8:170** — Aprova os modelos A a F, referentes à estatística definitiva do ensino primário official.

**Portaria n.º 8:171** — Aprova o modelo F da estatística provisória dos serviços do ensino primário official.

**Decreto n.º 25:623** — Transfere uma verba do orçamento destinada a ocorrer ao pagamento de gratificações por horas extraordinárias ao pessoal docente do Instituto Industrial do Pôrto.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 25:615

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal do Colégio Ninho de Crianças, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

- 1 directora professora (sem vencimento).
- 2 professoras de instrução primária, a 2.000\$ . . . . . 4.000\$00
- 1 cozinheira (sem vencimento).
- 1 porteira (sem vencimento).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

### Decreto n.º 25:616

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Ir-

mandade de S. Pedro, erecta na Basilica da sua invocação, da cidade de Guimarães, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário . . . . .	250\$00
1 contínuo . . . . .	600\$00
1 sineiro . . . . .	50\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-lei n.º 25:617

Com fundamento nas disposições do § 4.º do artigo 13.º do decreto-lei n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Pode ser aplicada na sua totalidade a importância de 725 000\$ que, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, foi fixada para constituir dotação suplementar do n.º 2) do artigo 47.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1934-1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

#### Decreto n.º 25:618

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 72.500\$ da dotação suplementar fixada na alínea a) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, respeitante ao n.º 2) do artigo 47.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior do ano económico de 1934-1935, para a dotação também suplementar do n.º 2) do artigo 46.º dos mesmos capítulo e orçamento, cuja rubrica foi acrescentada pelo decreto n.º 25:500, de 14 de Junho de 1935.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 25:619

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É transferida a quantia de 4.000\$, sendo 1.000\$ da verba do artigo 378.º e 3.000\$ da verba do artigo 380.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço da verba do artigo 379.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Art. 2.º É transferida a quantia de 1.000\$ da verba inscrita no n.º 1) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento privativo da Inspeção do Comércio Bancário do ano económico de 1934-1935, para reforço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 8.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Art. 3.º É transferida a quantia de 3.000\$ da verba inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento a que se refere o artigo anterior, para reforço da verba do n.º 3) do artigo 8.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Julho de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou por seu despacho de 11 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento do Ministério da Marinha, do ano económico de 1934-1935:

Do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 55.º, capítulo 5.º—5.000\$.

Das alíneas b) e c) para a alínea a) do n.º 4) do artigo 56.º, capítulo 5.º, respectivamente—50.000\$ e 50.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Julho de 1935.—O Director de Serviços, *R. Quintanilha*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Serviços Administrativos

#### Decreto-lei n.º 25:620

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte: Artigo 1.º É transferido para Atenas, República He-